



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 599, de 29 de outubro de 2018.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor que especifica e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.415,58 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), de modo a permitir a integral aplicação de recursos vinculados do FUNDEB na forma prescrita pela Lei Federal nº 11.494/07, classificado e codificado como segue:

01 - Prefeitura Municipal de Trabiju  
02.06 - Educação  
02.06.05 - Ensino Fundeb  
12.361.0018.2030.0000 - Valorização do Magistério 60%  
319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 01 - Tesouro  
264.2016 Código de Aplicação  
R\$ 9.415,58 Valor do Diferido

**Parágrafo Único:** O crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes na forma disposta no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e se processa de modo a garantir a aplicação integral dos recursos vinculados do FUNDEB na forma prescrita pela Lei Federal nº 11.494/07, relativamente ao exercício de 2016.

**Art. 2º-** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações pertinentes, no respectivo projeto e nos anexos da Lei Municipal nº 569, de 30 de outubro de 2017, que aprovou o PPA de 2018/2021, bem como, no projeto e seus anexos da Lei Municipal nº 567, de 25/09/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.

**Art. 3º-** Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de decreto do Executivo Municipal, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo eg. Tribunal de Contas deste Estado – Projeto Audesp.

**Art. 4º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 29 de outubro de 2018.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escrituraria